



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU DE PESSOA FÍSICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB.

Considerando o disposto no art. 114 da Lei nº 8.666/93, o município de VÁRZEA-PB, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria/PMV nº. 002, de 03 de Janeiro de 2022, que acha-se aberta na sala de licitação do município, VÁRZEA-PB, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

LOCAL DA SESSÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada à Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - PB.

I DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de Microempendedor Individual-MEI ou de pessoa física para executar serviços de lavandeiros, visando atender a demanda das atividades da Secretaria de Saúde no município de VÁRZEA/PB, conforme especificações constante no anexo I do edital

II - DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde.

3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada no item I, conforme demanda do município.

3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

3.4.. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços pessoa física em situação regular, que para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no município de VÁRZEA, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.



4.2 Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderá ser formulada pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- c) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA – PB
- d) o profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4– As inscrições serão gratuitas.

4.5. – Ao realizar a inscrição o candidato ou pessoa jurídica concorda expressamente com os termos do edital.

V – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.varzea.pb.gov.br, ou site www.tce.pb.gov.br.

5.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido preambulo deste edital ou por e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site www.varzea.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **CHAMADA PUBLICA nº 001/2022**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.

5.5. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.

5.6. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

4.7.. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.



V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2022 –

Na Unidade orçamentária- 02.050 Secretaria de Saúde Classificação Funcional- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. Fonte : 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS; Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, no 3390.36 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 33.90.39. outros serviços terceiro pessoa Jurídica.

VI – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

6.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) e a documentação de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do município endereço no preâmbulo a partir do **dia 27 de maio de 2022 às 08h30min**, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a dados em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

6.2– DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.2.1. Documentação Pessoa Física

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do documento de identidade - RG;
- c) comprovante de endereço, atualizado dos últimos três meses;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*
- g) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo IV;
- h) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

h.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

h.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

6.2.2. Documentação Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do documento de identidade – RG(ou outro equivalente com foto);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal do domicílio ou sede do licitante
- f) Prova de Regularidade do FGTS-CRF-CAIXA do domicílio ou sede do licitante.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*
- h) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo IV;
- i) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- i.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- i.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- 6.2.3. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) deverá ser apresentado preenchido em com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6.2 deste Edital.
- 6.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as MEI ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela neste edital pela Prefeitura Municipal.
- 6.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.
- 6.5. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação.
- 6.6. Nenhum envelope será recebido após o horário para o credenciamento.
- 6.7 A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.
- 6.8. A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento.
- 6.9. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:
- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.10. Em todas as hipóteses referidas no item 6 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

VII - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



7.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão no endereço da Prefeitura de Várzea, localizada à Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – na cidade de VÁRZEA – PB.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

7.3 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 6. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

7.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO;

8.1 - A classificação final dos candidatos será de acordo com o somatório de pontos obtidos na análise documental.

8.1.1. Da Análise Documental

A análise Documental, dar-se-á mediante a avaliação da experiência comprovada por meio de certificados, atestados onde deverão constar a carga horária da experiência dos serviços relacionados a área que irá atuar, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a seguir:

- Atestado de Capacidade Técnica: 05 pontos

- Participação em cursos de aperfeiçoamento: até 18 horas (01 ponto) 20 horas (01 ponto) 40 horas (02 pontos)

- Participação em Seminários: (0,5 ponto) (máximo de 02 certificados).

8.2 – Serão oferecidas, inicialmente, **o limite máximo de 04 vagas**, podendo no decorrer da vigência deste edital ocorrer a contratação de outros MEI ou profissionais;

8.3. Para cada SERVIÇO LAVADEIRO será constituído um banco de reserva de 01 (uma) vagas obedecendo à classificação final.

8.4 - Os proponentes classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

8.5. - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- comprovação de atuação no serviço de opção;

- maior idade.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar todos os profissionais habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

8.7. A lista dos profissionais credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Prefeitura de Várzea.

IX. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES (27 DE MAIO DE 2022)

9.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

9.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

9.3 O envelope a que se refere o subitem 6.0 deste Edital, do MEI ou profissional retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, situada na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 horas.

9.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes (**até 27 de maio de 2022**), dentro da vigência deste



Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

9.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

X. DO SISTEMA DE RODÍZIO

10.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

10.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria de Saúde, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

10.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.4 Nenhuma MEI ou profissional que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

XI – DO CONTRATO

11.1 A Prefeitura Municipal de VÁRZEA celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os profissionais **classificados**. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação final.

11.2 Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente.

11.3 Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

11.4 A Secretaria de **Saúde** do Município é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.5 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes nos termos da Lei n. 8.666/93, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

11.6. - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por iniciativa da administração pública municipal; e

III Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.



XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde de VARZEA após a regular execução dos serviços, e mediante atestado do fiscal do contrato, pagará ao credenciado contratado, pelo serviço executado nos termos do Contrato e da Ordem de Execução de Serviço.

12.2 O pagamento será efetivado por meio de crédito bancário com base na quantidade de horas semanais trabalhadas e nos valores fixados no Termo de Referência.

12.3 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do Credenciado.

12.4 Quando Credenciado for Pessoa Jurídica deverá:

a) Apresentar Nota Fiscal para efeito de recebimento do serviço prestado juntamente com a CND e FGTS, certidões de regularidade com a fazenda estadual e municipal e CNDT válida e a cópia da respectiva nota de empenho; b) Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que o CONTRATADO efetue as correções necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma; e c) Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 Quando Credenciado for Pessoa Física deverá:

a) Comprovar a prestação do serviço mediante o atendimento, sendo emitido Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para efeito de recebimento.

12.6 O pagamento, decorrente dos serviços objeto deste Contrato, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço e RPA, devidamente atestada por servidor

12.7 contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do CONTRATADO.

público designado, referente aos serviços prestados no mês anterior.

12.8 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência. Valor mensal de pagamento das horas trabalhadas não poderá ultrapassar R\$ 1.250,00 mensal.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços;
- e) realizar o pagamento a contratada nos prazos definidos;

13.2. Da Contratada

- a) Cumprir as determinações da Fiscalização;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- c) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.
- d) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de VÁRZEA no endereço já mencionado no preâmbulo, ou pelo e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br.

14.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

14.4. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

14.5. Demais informações relativas à presente processo serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Várzea -PB, á na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - PB, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h.

14.5.1. Os questionamentos/impugnação/recursos encaminhadas por e-mail após as 13:00horas(horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

14.6. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

14.7. A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município.

14.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de que pertencer o município de VÁRZEA - PB.

VÁRZEA- PB, 11 de MAIO 2022.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
ASSESSORIA TÉCNICA



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO- CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de Microempreendedor Individual-MEI ou de pessoa física para executar serviços de lavandeiros, visando atender a demanda das atividades da Secretaria de Saúde no município de VÁRZEA/PB, conforme especificações a seguir:

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO | QUANT. ANUAL | UND | VALOR UNITARIO-anual R\$ | TOTAL R\$ |
|---------|--|--------------|-------|--------------------------|-----------|
| 01 | CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de Microempreendedor Individual-MEI ou de pessoa física para executar serviços de lavandeiros, visando atender a demanda das atividades da Secretaria de Saúde no município de VÁRZEA/PB | 5.000,00 | HORAS | 6,00 | 33.000,00 |

a) Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compreende os serviços de lavandeiros as atividades de lavar, higienizar, passar e limpar todos os tipos de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles; lavagem de tapetes, carpetes e cortinas.

2.1. Ao contratado cabe:

- Realizar serviços nos horários determinado;
- Executar os serviços semanalmente dias corridos, nas instalações da contratante. Após a execução do serviço, o enxoval deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus adicional para a contratante. O horário disponível para execução e entrega do serviço é de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h na sede da Unidade básica de saúde deste Município.
- O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, antes do vencimento do prazo inicial,
- A prestação dos serviços é de natureza continuada, sem mão-de-obra exclusiva, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002c).
- Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde.
- Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda do município.
- A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;



i). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

3 – DESEMBOLSO FINANCEIRO:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde Várzea-PB, após a regular execução dos serviços, e mediante atestado do fiscal do contrato, pagará ao credenciado contratado, pelo serviço executado nos termos do Contrato.

3.2 O pagamento será efetivado por meio de crédito bancário com base na quantidade de horas semanais trabalhadas e nos valores fixados no Termo de Referência.

3.3 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do Credenciado.

3.4 Quando Credenciado for Pessoa Jurídica deverá:

a) Apresentar Nota Fiscal para efeito de recebimento do serviço prestado juntamente com a CND e FGTS, certidões de regularidade com a fazenda estadual e municipal e CNDT válida e a cópia da respectiva nota de empenho; b) Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que o CONTRATADO efetue as correções necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma; e c) Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.5 Quando Credenciado for Pessoa Física deverá:

a) Comprovar a prestação do serviço mediante o atendimento, sendo emitido Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para efeito de recebimento.

3.6 O pagamento, decorrente dos serviços objeto deste Contrato, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço e RPA, devidamente atestada por servidor público designado, referente aos serviços prestados no mês anterior.

3.7 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do CONTRATADO.

3.8. Valor mensal de pagamento das horas trabalhadas não poderá ultrapassar R\$ 1.250,00 mensal.

IV – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1. Imediato

V – HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de **Saúde** neste município.

5.1.1. Todos os serviços previstos neste documento deverão ser prestados nos horários normais de funcionamento, de segunda a sexta, que será pago mensalmente pela tesouraria desta prefeitura.

VII – ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1.A SECRETARIA DE SAÚDE através da secretária da pasta, repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMV e ABNT.

VIII – VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses.

Márcia Lúcia de Sousa Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE



ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI OU DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LAVANDEIROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB,

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

| | | | |
|---|----------|---|--------------------------|
| Nº Inscrição | | Nº:/2022 (preenchimento pela PMV) | |
| Função pretendida: | | | |
| Nome do Candidato: | | | |
| CPF: | | RG: | Data de nascimento:..... |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | | Cidade/UF: | |
| Telefones: | Res. | | Cel.: |
| E-mail: | | | |
| Sexo: | () Fem. | () Masc. | |
| Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação. | | | |
| () SERVIÇOS LAVAGEM | | | |
| VÁRZEA - PB, de de 2022. | | | |
| Assinatura do Proponente: | | | |



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022

CONTRATO PMV N.º /2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada Rua XXXXX Centro, VÁRZEA-PB inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal XXXXXXXX, brasileiro, casado, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, VÁRZEA - PB, portador do RG nº XXXXX SSP/SP e CPF nº XXXXX, infra-assinados doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física – CPF: sob o nº. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada a Rua: XXXXXXXXXXX Bairro: XXXXXX – CIDADE XXXXXX, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei 8.666/93, da Chamada Publica nº XXXXX/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços de

1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compreende os serviços de lavadeiros as atividades de lavar, higienizar, passar e limpar todos os tipos de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles; lavagem de tapetes, carpetes e cortinas.

2.1. Ao contratado cabe:

- a). Realizar serviços nos horários determinado;
- b) Executar os serviços semanalmente dias corridos, nas instalações da contratante. Após a execução do serviço, o enxoval deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus adicional para a contratante. O horário disponível para execução e entrega do serviço é de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h na sede da unidade Básica de saúde do Município.
- c) O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, antes do vencimento do prazo inicial,
- d) A prestação dos serviços é de natureza continuada, sem mão-de-obra exclusiva, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002c).
- e). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde.
- f). Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda do município.
- g). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando



sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

h). Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

i). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$

3.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea, após a regular execução dos serviços, e mediante atestado do fiscal do contrato, pagará ao credenciado contratado, pelo serviço executado nos termos do Contrato e da Ordem de Execução de Serviço.

3.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito bancário com base na quantidade de horas semanais trabalhados e nos valores fixados no Termo de Referência.

3.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do Credenciado.

3.5. Quando Credenciado for Pessoa Jurídica deverá:

a) Apresentar Nota Fiscal para efeito de recebimento do serviço prestado juntamente com a CND e FGTS, certidões de regularidade com a fazenda estadual e municipal e CNDT válida e a cópia da respectiva nota de empenho;

b) Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que o CONTRATADO efetue as correções necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma; e

c) Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.6. Quando Credenciado for Pessoa Física deverá:

a) Comprovar a prestação do serviço mediante o atendimento, sendo emitido Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para efeito de recebimento.

3.7. O pagamento, decorrente dos serviços objeto deste Contrato, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço e RPA, devidamente atestada por servidor público designado, referente aos serviços prestados no mês anterior.

3.8 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do CONTRATADO.

PARÁGRAFO 1º - Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2022 –

Na Unidade orçamentária- 02.050 Secretaria de Saúde Classificação Funcional- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. Fonte : 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS; Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, no 3390.36 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 33.90.39. outros serviços terceiro pessoa Jurídica.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará POR UM PERÍODO DE 12 MESES

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

6.1. Cumprir as determinações da Fiscalização;

6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

6.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

6.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

7.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.

7.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

7.4. Fiscalizar a execução dos serviços;

7.5. Cuidar da sinalização necessária quanto o serviço implicar na obstrução de causas ou vias públicas, visando à segurança dos transeuntes;

7.6. Responsabilizar-se pela limpeza do local bem como transporte dos resíduos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

8.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de VÁRZEA-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente



estabelecidas.

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO –

11.1.O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.10.De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em VÁRZEA - Estado da Paraíba.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

VÁRZEA- PB , ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DE VÁRZEA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO MENOR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO

O (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade ___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
REF: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE: _____ **e-mail** _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/2022

Assinatura